



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2024

**CRENCIAMENTO LOCAL COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº
1.146/2024, conforme ítem 5.2 do Edital**

| | |
|-------------------------------------|--|
| Local: | O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br |
| Período: | A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 31/12/2025 |
| Horário: | Até as 17:00 do dia 31/12/2025. |
| Recebimento da documentação: | A partir de 17/12/2024. |

1 – PREÂMBULO

1.1- A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE BRILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Pedro Heredes, S/N Centro, CEP 39.640-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.057.194/0001-02, por intermédio dos Agentes de Contratação nomeada pela Portaria nº 002/2024, de 02 de Janeiro de 2024, torna público que está instaurando processo de **CRENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2024, e suas alterações, durante o período de **17/12/2024 a 31/12/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2024**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.2- OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para Fornecimento de Produtos de Padaria (tipo biscoitos, bolos, etc) para atender às Demandas da Fundação Hospital de Berilo/MG, conforme Termo de Referência.

1.3- A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua Padre Pedro Heredes, s/nº, Bairro São Francisco, na Cidade de Berilo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30 horas ou pelos endereços eletrônicos: «www.berilo.mg.gov.br» ou www.licitardigital.com.br – licitações, no horário de **07:00 às 16:30** horas ou pelo endereço eletrônico: licitacaohospitalberilo@gmail.com.

2 - FINALIDADE

Rua Padre Pedro Heredes, s/nº- Berilo/MG

Fones: (33) 9 9964 – 5067



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- O presente credenciamento eletrônico tem a finalidade o credenciamento de pessoa jurídica para **Fornecimento de Produtos de Padaria (tipo biscoitos, bolos, etc) para atender às Demandas da Fundação Hospital de Berilo/MG, conforme Termo de Referência.**

2.1 A contratação deverá garantir o abastecimento regular, de qualidade e legalmente conforme, de produtos de padaria para atender às necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora dos pobres, assegurando eficiência operacional e economia de recursos públicos.

3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O CREDENCIADO deverá realizar fornecimento de produtos de padaria em atendimento as demandas do Hospital Municipal Nossa Senhora dos pobres de Berilo/MG, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

3.1.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência do contrato/ Termo de Credenciamento.

4.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de até 02 (duas) horas, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Fundação Municipal de Berilo/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.

4.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.

4.4. O fornecimento do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades, conforme o planejamento da Fundação.

4.5. - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Contrato.

4.6. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do material/produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6.1. A Fundação Municipal de Berilo rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

4.6.2 As rejeições de material que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

4.6.2.1 Verificando-se a rejeição de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

4.6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do produto fornecido.

4.6.3.1 O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do produto.

4 - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme a entrega for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.2.1 - O credenciado encaminhará à Fundação Hospitalar de Berilo /MG até 02 (dois) dias



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à apresentação.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como MEI, ME ou EPP, sediados no âmbito local e regional.

5.2- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, como MEI, ME ou EPP localizadas LOCALMENTE (conforme art. 1º, § 1º, VI, Lei Municipal nº 1.146/2024) que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.2. SALVO o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediadas local e regional e que cumpram as exigências editalícias, o objeto será de ampla concorrência, Lei Municipal nº 1.146/2024 de Outubro de 2024.

6.3. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Berilo/MG.

6.4. - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Fundação Municipal.

6.5. - Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Fundação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Municipal de Berilo/MG.

6.6. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as apresentações artísticas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.6 – DA HABILITAÇÃO

I - Das exigências Pessoa Jurídica:

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- F. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- J. Atestados de qualificação técnica, expedidos por entidades de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da licitação.
- K. Alvará Sanitário ou Certificado, Declaração ou qualquer documento oficial, emitido



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

por órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade na data da licitação;

6.6.1 - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.6.1.1. - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II), Modelo de Procuração (ANEXO III), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.6.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

6.6.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.6.4.1. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

6.7. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

| Item | Descrição | Unitário | Total | Quantidade | Qtde. Disponível |
|--------------|---------------------------|----------|-------|-------------|------------------|
| Oftalmologia | | | | | |
| 1 | Consultas de Oftalmologia | 60,00 | 0,00 | - Consultas | - |
| Totais | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

6.7.1. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda da Fundação que forem surgindo.

6.8. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

6.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

6.2 - Efetivação da Contratação

6.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

6.3 - Critérios de Habilitação

6.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

7.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.4.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, Inexigibilidade Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

7.4.2. Será adotado o critério de rotatividade entre os credenciados observando:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

7.4.3. Procedimento de Credenciamento e Seleção para o fornecimento

7.4.4. **Procedimento de Credenciamento:** Os fornecedores serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

7.4.5. **Critério de Sorteio e Rodízio:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, ou Rodízio, assegurando oportunidades iguais a todos.

7.4.6. **Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção.

Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de fornecimento para todos os credenciados.

7.4.7. **Documentação e Conformidade:** Todos os fornecedores selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Fundação.

7.4.8. Estimativa Quantitativa

O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Fundação Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de **12 meses**, com flexibilidade para requisitar fornecimento em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações deste Termo de Referência e do ETP.

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento dentro do período de 12 meses a contar da data de divulgação do edital.

7.2 – A Fundação Municipal de Berilo/MG, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

plataforma;

7.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, localizado a Rua Padre Pedro Heredes, s/nº, Bairro: São Francisco em Berilo-MG.

7.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município de Berilo - saguão da Fundação Municipal de Berilo/MG, no site berilo.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

7.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

8 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024/2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

10.01.01.10.122.0013.2107- Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Municipal de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Saúde.

33903000 – Material de consumo – 1500001002 – Ficha 767

33903000 – Material de consumo – 1600000000 – Ficha 768

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 – A contratação de pessoa jurídica para **Fornecimento de Produtos de Padaria (tipo biscoitos, bolos, etc) para atender às Demandas da Fundação Hospital de Berilo/MG**, serão acompanhados pelo fiscal do contrato, que designará, ainda, os locais, dias e horários de entrega, conforme especificado no Termo de Referência e ETP.

12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O levantamento de mercado e o preço unitário e total foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas do ramo. Estes valores refletem a real capacidade financeira da Fundação, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos fornecimentos especificados no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os produtos sejam acessíveis à comunidade.

14 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- b) ANEXO II - Termo de Referência - Especificação e Valor Do Serviço.
- c) ANEXO III - Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo De Procuração
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO
- f) ANEXO VI - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Berilo/MG, 16 de dezembro de 2024.

Domicio Esteves Sales
Agente de Contratação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS (PADARIA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL DE BERILO/MG.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Registro de preços para futura e eventual para aquisição de lanches diversos (Padaria) para atender às demandas do Hospital Nossa Senhora dos Pobres, no Município de Berilo/MG, pode ser uma medida importante para melhorar a qualidade de vida dos pacientes e seus acompanhantes. Esta assistência é essencial para garantir a integridade e funcionalidade destes bens, conforme determinado pela legislação municipal pertinente. A qualidade dos produtos é fundamental para o bom atendimento do município.

II. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios do tipo “Lanches de Padaria”, através do processo licitatório, acima elencados se destina a suprir o consumo e manutenção da alimentação dos pacientes do hospital. Considerando o essencial e permanente consumo de lanches de padaria como forma de atender a rotina de alimentação do Hospital, faz-se necessário manter a possibilidade aquisição destes alimentos, observando o seguinte:

Os lanches de padaria podem ser adquiridos visando complementar a dieta dos pacientes, oferecendo opções nutritivas e saborosas que variam do cardápio principal. Além disso, os pacientes com restrições alimentares, como diabéticos ou alérgicos, podem ter suas necessidades atendidas com opções de lanches mais adequadas. A oferta de lanches pode contribuir para a melhora da qualidade de vida dos pacientes, proporcionando um momento de conforto e satisfação durante o tratamento. A disponibilidade de lanches também pode atender às necessidades dos acompanhantes, que muitas vezes passam longos períodos no hospital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

O importante no sistema de registro de preços é que as previsões de dotações orçamentárias só são exigidas para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no § 2º, art.7º do Decreto nº 7.892/13. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade PREGÃO, do tipo eletrônico, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante

III. OBJETIVOS

3.1 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é estabelecer as bases para a aquisição eficiente de gêneros alimentícios (Lanches de Padaria) que atendam às necessidades da Fundação Municipal Berilo/MG, garantindo a qualidade, a acessibilidade e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. **Lei Federal Nº 14.133/2021: Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para órgãos da administração pública.**
2. **Decreto Municipal Nº: 07/2024, de 03 de Janeiro de 2024.**

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Especificação dos produtos: É importante detalhar os tipos de lanches que serão adquiridos, suas características (ingredientes, tamanho, etc.) e as quantidades necessárias para atender à demanda.

5.2- Critérios de qualidade: Os lanches devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária e pelas normas internas do hospital. É preciso definir critérios como:

5.2.1- Higiene: Os produtos devem ser produzidos em ambientes higienizados e por manipuladores de alimentos qualificados.

5.2.2- Frescor: Os lanches devem ser entregues frescos e com data de validade adequada.

5.2.3- Nutrição: Os lanches devem ser nutritivos e balanceados, considerando as necessidades dos diferentes grupos de pacientes.

5.2.4- Embalagem: A embalagem dos lanches deve ser adequada para garantir a conservação dos alimentos e a segurança dos consumidores.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

5.2.5- Condições de armazenamento e entrega: É necessário definir as condições de armazenamento dos lanches no hospital e as condições de entrega do fornecedor, garantindo a manutenção da qualidade dos produtos.

5.2.6 - Controle de qualidade: Deve ser estabelecido um sistema de controle de qualidade para verificar a conformidade dos produtos entregues com os requisitos estabelecidos.

5.2.7- Modalidade de Licitação: A aquisição gêneros alimentícios deverá ocorrer por meio de processo licitatório, observando as modalidades previstas na legislação vigente.

5.2.8 - Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço por item", considerando a qualidade dos produtos e a capacidade técnica da empresa.

5.2.9 - Critérios de Habilitação: As empresas participantes deverão atender a Habilitação.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na quantidade de demandas das secretarias municipais.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas a fornecedores potenciais (padarias) e análises de contratações similares em outros municípios para embasar o processo de aquisição.

VIII. REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

De acordo com a Lei Municipal nº 1146/2024, a Fundação Municipal, após levantamos de mercado local, definiu por conceder tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo desta licitação às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, como MEI, ME ou EPP localizadas **LOCALMENTE** (conforme art. 1º, § 1º, VI, Lei Municipal nº 1.146/2024) que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será determinado por meio do Pregão eletrônico, com base nas propostas apresentadas pelos fornecedores durante o processo licitatório e a média de preços praticados no mercado, através de pesquisas em órgão Públicos.

X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição regular de lanches frescos para o Hospital Municipal Nossa Senhora dos Pobres



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

de Berilo é uma medida VIÁVEL, que traz diversos benefícios, tanto para os pacientes e colaboradores quanto para a instituição. Ao garantir a qualidade e a variedade dos alimentos, o hospital demonstra seu compromisso com o bem-estar de todos e contribui para a melhoria da qualidade de vida na comunidade, garantindo que consumam alimentos com maior valor nutricional e sabor, contribuindo para uma alimentação mais saudável e satisfatória.

A administração optou-se por realizar CREDENCIAMTNO de todos os estabelecimentos comerciais do ramo existentes no Município, com base no disposto na Lei 14.133/2021, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, de forma parcelada e imediata.

XI. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O critério de adjudicação adotado será o de "menor preço por item". Esta abordagem foi escolhida para maximizar a eficiência da contratação, permitindo que diversos fornecedores especializados na fabricação e oferta de lanches de padaria. Isso fomenta a concorrência, podendo resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

A decisão de optar pelo critério "menor preço por item" também visa incentivar a participação de pequenos e médios fornecedores locais que, embora possam não ter a capacidade para fornecer todos os itens solicitados, podem oferecer preços competitivos para itens específicos.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a aquisição dos lanches atenda às necessidades das Secretarias do Município, garantindo a continuidade dos serviços, a transparência e a eficiência operacional.

XIII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da celebração do contrato, será conduzido orientações para os servidores responsáveis pela solicitação, fiscalização e gestão dos gêneros alimentícios, visando assegurar a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, bem como e economia na utilização dos gêneros de forma eficiente.

XIV. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO A aquisição dos Lanches de Padaria é crucial para manter a eficiência e a continuidade do serviços de alimentação dos pacientes do Hospital



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Municipal de Berilo-MG. Esta medida está alinhada com o cardápio do hospital e visa garantir a transparência, eficiência e qualidade dos alimentos.

Berilo – MG, 16 de dezembro de 2024.

Responsáveis pela Elaboração:

Marinete Vieira Teodoro

Diretora da Fundação Municipal de Saúde.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa a aquisição de lanches diversos (Padaria) para atender às demandas do Hospital Nossa Senhora dos Pobres, no Município de Berilo/MG.

Esta Licitação destinada exclusiva à participação de MEI, ME ou EPP sediadas nos limites do Município Berilo, mediante a comprovação na fase preparatória da existência de mínimo de 03 estabelecimentos comerciais do ramo aptos a participarem conforme com base na Lei Municipal nº 1.146/2024, Lei federal nº. 14.133/2021 e na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

DA NATUREZA DO OBJETO

2.1.- objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3- JUSTIFICATIVA:

A aquisição de lanches de padaria podem ser adquiridos visando complementar a alimentação dos pacientes, oferecendo opções nutritivas e saborosas que variam e intercalam o cardápio principal. Além disso, os pacientes com restrições alimentares, como diabéticos ou alérgicos, podem ter suas necessidades atendidas com opções de lanches mais adequadas. A oferta de lanches pode contribuir para a melhora da qualidade de vida dos pacientes, proporcionando um momento de conforto e satisfação durante o tratamento. A disponibilidade de lanches também pode atender às necessidades dos acompanhantes, que muitas vezes passam longos períodos no hospital.

Considerando a Lei nº 14.133/2021 e as especificidades do município de Berilo, apresentamos uma justificativa para o credenciamento de todas as padarias do município para o fornecimento de lanches ao Hospital Municipal Nossa Senhora dos Pobres de Berilo: A padronização no processo de credenciamento de fornecedores, especialmente no contexto da aquisição de lanches para um hospital, oferece diversos benefícios e justificativas sólidas.

Em resumo, a padronização no processo de credenciamento de fornecedores de lanches para um hospital é fundamental para garantir a qualidade dos produtos, facilitar a gestão, melhorar a imagem institucional e garantir a conformidade legal.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de lanches para um hospital municipal, como o de Berilo, envolve uma complexa série de fatores que vão além da simples necessidade de alimentação. É crucial entender a fundamentação para essa prática, que se baseia em diversos aspectos, tanto do ponto de vista da saúde dos pacientes quanto da gestão hospitalar.

A alimentação adequada é fundamental para a recuperação de pacientes internados, especialmente aqueles que se submetem a procedimentos cirúrgicos ou tratamentos prolongados. Os lanches fornecidos podem complementar a dieta regular, garantindo um aporte nutricional mais completo e acelerando o processo de cicatrização.

A necessidade de garantir um abastecimento regular e adequado de alimentos para os paciente e funcionários do Hospital é crucial para manter as operações funcionando de maneira eficiente. A terceirização desse serviço para uma empresa especializada permite que a Fundação possa focar em suas atividades principais, enquanto a empresa contratada cuida da gestão da cadeia de suprimentos alimentares.

5- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DO VALOR DE REFERÊNCIA

| ÍTEMS | DESCRIÇÃO | Und. | QtDs | VALOR UNIT. |
|-------|--|------|------|-------------|
| 1 | Biscoito de Polvilho, massa fabricada com polvilho, ovos, sal, óleo. | Kg | 1200 | R\$30,67 |
| 2 | Bolo simples, 500g, sem recheio, diversos sabores. | und | 600 | R\$9,67 |
| 3 | Pão de queijo pequeno, bem condicionado, assado ao ponto sem amasso. | Kg | 1000 | R\$1,00 |
| 4 | Pão de sal, tipo francês, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, aproximadamente 30g. | Kg | 1000 | R\$12,50 |
| 5 | Pão de sal, tipo francês, bem condicionado, assado ao ponto, sem amasso, aproximadamente 50g. | Kg | 2000 | R\$12,50 |
| 6 | Pão doce, bem condicionado, assado ao ponto, sem amasso. | Kg | 1200 | R\$15,67 |
| 7 | Pão doce, tipo bisnaguinha bem condicionado, assado ao ponto, sem amasso. | Kg | 800 | R\$15,67 |

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar n. 123/06 bem como na nova redação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

da LC 147/14, e na Lei Municipal nº.1146/2024, como MEI, ME ou EPP, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO o não comparecimento de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediadas localmente e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência.

O credenciamento de todas as padarias do município de Berilo para o fornecimento de lanches ao Hospital Municipal representa uma oportunidade única para promover o desenvolvimento local, garantir a qualidade dos produtos, fortalecer a economia local e atender às necessidades da comunidade. Ao adotar essa estratégia, o município demonstra seu compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos e com o bem-estar da população.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As entregas do objeto deverão ser em local e horário designados pela Fundação Municipal de Berilo, conforme demanda apresentada pela instituição. O prazo para entrega dos lanches será **IMEDIATO**, no máximo 01 hora, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2- Os lanches devem ser entregues prontos para consumo, ou seja, frito ou assado, em boa conservação, fresco, respeitando os critérios rigorosos de qualidade, utilizando os insumos de primeira linha.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os critérios de seleção da empresa (s) fornecedora(s) serão os seguintes:

4.1.1 Comprovação de Regularidade Fiscal;

4.1.2 Capacidade técnica para fornecer os produtos solicitados;

4.1.3 Cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

4.1.4 Apresentar o menor preço unitário/por item.

4.2- A localização das padarias no âmbito do município facilita a entrega dos produtos, reduzindo os custos de transporte e garantindo a agilidade no atendimento às demandas do hospital.

4.3- O credenciamento de diversos fornecedores permite uma maior flexibilidade na quantidade e variedade dos produtos adquiridos, adaptando-se às necessidades do hospital em tempo real.

4.4- Procedimento de Credenciamento: Os fornecedores serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

4.5- Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

4.6- Transparência no Processo de Seleção: O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de fornecimento para todos os credenciados.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1- - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.2- - O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, em seu Art. 84.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1- A aquisição regular de lanches frescos para o Hospital Municipal Nossa Senhora dos Pobres de Berilo é uma medida VIÁVEL, que traz diversos benefícios, tanto para os pacientes e colaboradores quanto para a instituição. Ao garantir a qualidade e a variedade dos alimentos, 6.2- o hospital demonstra seu compromisso com o bem-estar de todos e contribui para a melhoria da qualidade de vida na comunidade, garantindo que consumam alimentos com maior valor nutricional e sabor, contribuindo para uma alimentação mais saudável e satisfatória.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado com base em ordem de serviço, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

VIII- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. 1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2- Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

8.3- O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações com a participar nesta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, como MEI, ME ou EPP localizadas **LOCALMENTE** (conforme art. 1º, § 1º, VI, Lei Municipal nº 1.146/2024) que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

IX- GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10- Da Fiscalização

10.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

MARINETE VIEIRA TEODORO
DIRETORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO III

Proposta de Credenciamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

EMPRESA: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 03/2024

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de fornecimento, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando o fornecimento para os seguintes itens:

| PRODUTOS DE PADARIA | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------------------|-------|--------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| 01 | (especificar) | (especificar quantidade) | Unid. | R\$ | R\$ |
| | | | | | |
| | | | | | |

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Fundação de Berilo/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CRENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de..... de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

Declaramos que (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF) , é representante da empresa (NOME CNPJ), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Fundação de Berilo/MG, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 03/2024.

(Local e Data)

Assinatura: _____

(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024 CREDENCIAMENTO

ELETRÔNICO Nº. 03/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BERILO-MG**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua nº, Centro, Berilo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela sua Presidente, portadora do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situado à Rua::Bairro:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo Licitatório nº. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Produtos de Padaria (tipo biscoitos, bolos, etc) para atender às Demandas da Fundação Hospital de Berilo/MG**, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 08/2024 - Credenciamento nº. 03/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado conforme a entrega for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

3.2.- Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.3. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos fornecimentos e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

a) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

4.1 As especificações do fornecimento a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

4.2 Os fornecimentos a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pelo fiscal;

4.3 A Fundação Hospitalar de Berilo/MG, se reserva ao direito de inspecionar a execução do objeto, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus fornecimentos e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Os contratos terão validade até/...../2025, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1.- O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados ao fornecimento dos produtos, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados aos produtos:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

| PRODUTOS DE PADARIA | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------------------|-------|--------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| 01 | (especificar) | (especificar quantidade) | unid | R\$ | R\$ |
| 02 | (especificar) | (especificar quantidade) | unid | R\$ | R\$ |

6.2 – Os fornecimentos especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;
- 7.2. Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de fornecimento, indicando as divergências encontradas;
- 7.4. Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos fornecimentos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- 8.1. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 8.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da necessária, boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 8.4. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 8.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para o fornecimento, devendo atender as Ordens de fornecimento;
- 8.6. Realizar somente os fornecimentos autorizados pela Fundação Municipal de Berilo /MG, através de guias de autorização, assinadas pelo funcionário responsável e anexo o



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

encaminhamento;

8.7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

8.9. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

8.10. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.13. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

8.14. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária**:

.....

Exercício de 2024/2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 O valor contratado será fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº. _____

Nome: _____ CPF nº. _____